



MINIST\xcdRIO P\xfablico FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REP\xcdBLICA
2\xba C\xadmara de Coordena\xe7\xe3o e Revis\xe3o (Mat\xe9ria Criminal e Controle Externo da Atividade Pol\xedcial)

Portaria 2\xba C\xadmara n\xba 110, de 17 de dezembro de 2013.

Cria o Grupo de Trabalho sobre Fraudes Previdenci\xe1rias na 2\xba C\xadmara de Coordena\xe7\xe3o e Revis\xe3o do Minist\xe9rio P\xfablico Federal e nomeia os seus integrantes.

A 2\xba C\xadmara de Coordena\xe7\xe3o e Revis\xe3o do Minist\xe9rio P\xfablico Federal, no ex\xecrcio das atribui\xe7\xe3es que lhes s\xe3o conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n\xba 75, de 20 de maio de 1993, por delibera\xe7\xe3o ocorrida na 74\xba Sess\xe3o de Coordena\xe7\xe3o, de 16/12/2013, resolve:

Art. 1\xba Criar o Grupo de Trabalho sobre Fraudes Previdenci\xe1rias, em cumprimento \xe0 delibera\xe7\xe3o do XIII Encontro Nacional da 2\xba C\xadmara e do I Encontro Tem\xe1tico sobre Fraudes Previdenci\xe1rias.

Art. 2\xba Nomear, dentre os inscritos mediante edital, os integrantes do Grupo de Trabalho, a seguir relacionados:

- **Carlos Alberto Gomes Aguiar**; da PR/RJ;
- **Fl\xe1via Rigo N\xf3brega**; da PRM/Guaratinguet\xe1-SP;
- **Fausto Kozo Matsumoto Kosaka**; da PRM/Campinas-SP;
- **Gabriela Rodrigues Figueiredo**; da PRM/S\u00e3o João de Meriti-RJ;
- **Jess\u00e9 Ambr\u00f3sio dos Santos J\u00fanior**; da PRM/Nova Friburgo-RJ;
- **Uendel Domingues Ugatti**; da PR/SP;
- **Z\u00e9lia Luiza Pierdon\u00e1**; da PRR 3\xba Regi\u00e3o.

Art. 3\xba O Grupo de Trabalho indicar\u00e1 um Coordenador e um Coordenador Substituto, informando seu nome \xe0 2\xba C\xadmara de Coordena\xe7\xe3o e Revis\xe3o, e propor\u00e1 seu plano de trabalho no prazo de 30 dias, o qual dever\u00e1 ser encaminhado \xe0 aprova\xe7\xe3o da 2\xba CCR. Ao GT caber\u00e1 estabelecer, por meio de um roteiro de atua\xe7\xe3o, fundado em um plano de trabalho, as estrat\xe9gias de combate \xe0s fraudes previdenci\xe1rias, que tanto oneram o Sistema Previdenci\xe1rio brasileiro, causando preju\xedsos \xe0 Seguridade Social e ao Er\u00e1rio. Além disso o GT tem como objetivos a atua\xe7\xe3o preventiva, a gest\u00e3o do conhecimento e compartilhamento de boas pr\u00e1ticas, a capacita\xe7\xe3o de membros e servidores, o estabelecimento e a ger\u00eancia de pol\xicas de atua\xe7\xe3o criminal nacionais e regionais e a efetividade da persecu\xe7\xe3o penal.

Art. 4\xba O Grupo de Trabalho tem mandato de um ano, a contar da data desta portaria.

Art. 5\xba Esta portaria entra em vigor na data de sua publica\xe7\xe3o.

Raquel Elias Ferreira Dodge
Subprocuradora-Geral da Rep\xcdblica
Coordenadora